

77/01/05

Relatório da Comissão de Organização e  
Legislação relativo ao projecto de lei  
a apresentar à Assembleia da República  
sobre a Comissão Consultiva para os As-  
suntos das Regiões Autónomas.

A Comissão de Organização e Legislação reunida na cidade da Horta nos dias 4 e 5 de Janeiro de 1977, debruçou-se sobre o texto do referido projecto e sobre o mesmo emite o seu parecer:

1. Na apreciação feita na generalidade foi a proposta aprovada por unanimidade.

2. Na apreciação feita na especialidade a Comis-  
são, por unanimidade, emite o seguinte parecer:

2.1. Propõe-se que o artigo 5º, nº 1 passe a ter a seguinte redacção: " Compete à Comissão Consultiva para os assuntos das Regiões Autónomas emitir parecer, a solici-  
titação do Governo, dos Ministros da República ou dos Or-  
gãos dos Governos Regionais, sobre além do mais."

Foi apresentada esta proposta por um representa-  
nte do P.S. e aceite pelos restantes membros da Comissão.

Justifica-se esta alteração pelo facto de, sobre-  
tudo no início desta experiência autonómica, poderem surgir às  
Assembleias Regionais dúvidas em matéria de legalidade e de méi-  
to para questões respeitantes às Regiões Autónomas.

Assim sendo, e aceite a alteração proposta por es  
ta Comissão, podem as Assembleias Regionais solicitar pareceres  
à Comissão Consultiva para os assuntos das Regiões Autónomas por  
forma a desfazer as dúvidas que porventura venham a surgir.

2.2. Surgiu a esta Comissão certas dúvidas na in  
terpretação do artigo 25º na medida em que não se conclui se  
um Deputado poderá ou não continuar a desempenhar o seu mandato  
enquanto pertencer à Comissão Consultiva.

Não se adiantou nenhuma solução por entender es-  
ta Comissão de Organização e Legislação que o assunto deverá  
ser ponderado pelos diferentes Grupos Parlamentares de forma a  
conseguir-se a solução mais adequada.

Considerando a competência que é conferida à Assembleia Regional, nos termos do artigo 170º nº 1 da Constituição da República Portuguesa e nos termos do artigo 22º, alínea d) do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, esta Comissão de Organização e Legislação deliberou, por unanimidade, dar o seu parecer favorável à aprovação do referido projecto, tendo em conta a proposta de alteração referida.

Assembleia Regional dos Açores,  
Horta, 5 de Janeiro de 1977

A Comissão,

*Abel Pinheiro*  
*Maria Antónia*  
*António*  
*Fernando*  
*João*